Diário Oficial
Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IX | Edição nº 1167 | 22 de maio de 2026

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Outros atos 2
Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABINO

Criado pela Lei Municipal Nº 1533/98 de 30/01/1997 Alterada pela Lei 2.473, de 20 de Julho de 2.022.

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a autorização de utilização e condução do veículo adquirido por meio de emenda federal destinada ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias da APAE do município de Sabino/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sabino, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação da utilização do veículo adquirido através de recurso de emenda federal destinada à Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias de acordo com Resolução CNAS nº 109/2009: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

CONSIDERANDO a aquisição do veículo Mobi Fiat com recurso proveniente de emenda federal número 202437170007 de autoria do Deputado Federal Márcio Alvino, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) investimento GND 4.

CONSIDERANDO que o referido veículo é vinculado e referenciado exclusivamente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias da APAE de Sabino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta utilização do patrimônio público destinado à execução dos serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o veículo adquirido por meio de emenda federal no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de autoria do Deputado Federal Márcio Alvino, é de uso exclusivo do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias da APAE de Sabino/SP.

Art. 2º O referido veículo deverá ser utilizado exclusivamente para execução das atividades, atendimentos, visitas domiciliares, acompanhamentos técnicos e demais ações vinculadas ao Serviço de Proteção Social Especial.

Art. 3º Ficam autorizados a conduzir o referido veículo apenas os profissionais pertencentes à equipe técnica da Proteção Social Especial da instituição APAE DE SABINO, desde que habilitadas para condução de veículo motor sendo:

I – Assistente Social;

II – Psicóloga;

III – Assistente Administrativo da Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 4º A utilização do veículo para finalidades alheias ao Serviço de Proteção Social Especial fica expressamente proibida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino/SP, 22 de maio de 2026.

Flávia de Melo Lucatelli Zani
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sabino/SP

Lara Cristina Ferreira Machado
Vice -Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sabino/SP

Andréa Carla Piocopi Novaes Franco
Secretaria Municipal de Assistência Social de Sabino/SP

Silvia Moraes Oliveira
Presidente da APAE de Sabino/SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 0007-2026

Dispõe sobre a centralização das atribuições de Gestão Administrativa de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Sabino e designa os servidores responsáveis.

Giorgi Robson Gomes da Silva Bizzi, Presidente da Câmara Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO as diretrizes de governança, eficiência e segregação de funções trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional enxuta deste Poder Legislativo e a necessidade de otimizar a força de trabalho dos servidores efetivos e comissionados;

CONSIDERANDO que a função de Gestor de Contratos envolve atividades de natureza predominantemente administrativa, documental, financeira e jurídica, passíveis de unificação e padronização procedimental;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos de gestão contratual já praticados faticamente pelos servidores desde o início do período legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a centralização das atividades de Gestão Administrativa de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Sabino.

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado para atuar, de forma genérica e centralizada, como Gestor de todos os Termos de Contrato, Atas de Registro de Preços, Contratos de Rateio e Termos de Credenciamento vigentes e que venham a ser firmados por esta Edilidade:

Gestor Geral: Thaize Michelini Zani, Assistente Parlamentar, matrícula nº 5-1**.**

Art. 3º. Compete ao Gestor Geral de Contratos designado nesta Portaria:

I - Controlar e acompanhar o cronograma de vigência, prazos de renovação e reajustes contratuais automáticos;

II - Autuar os processos de termos aditivos, prorrogações extraordinárias, reequilíbrio econômico-financeiro, supressões ou acréscimos de objeto;

III - Receber os relatórios de medição dos fiscais técnicos, consolidar as informações e emitir parecer para a liquidação e autorização de pagamentos pela Presidência;

IV - Notificar formalmente as empresas contratadas em caso de irregularidades documentadas e conduzir a instrução de processos administrativos para aplicação de sanções e multas.

Art. 4º. Afiscalização técnica diária e o recebimento provisório dos materiais ou serviços no local da execução continuarão sendo exercidos por Fiscais Técnicos de Contrato, a serem designados de forma individualizada no corpo do próprio contrato, em termo de referência, ou por ato específico do Presidente da Câmara, respeitando a especialidade técnica do objeto.

Art. 5º. Fica o Gestor Geral autorizado a requisitar informações, relatórios e cooperação direta de qualquer setor desta Câmara para o estrito cumprimento de seus deveres institucionais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, **retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026**, ficando convalidados todos os atos administrativos de gestão e acompanhamento praticados pelos servidores designados até a presente data, possuindo validade por tempo indeterminado até que ato posterior a altere ou revogue.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

C.M. de Sabino, aos 22 de maio de 2026.

Giorgi Robson Gomes da Silva Bizzi

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C.M. de Sabino, em 22 de maio de 2026.

Thaize Michelini Zani

Diretora em exercício

TMZ

.....